



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S DO ALTO

PROTOCOLO GERAL

Processo n°

1024/2023

Data:

30.03.2023

Protocolista

**EXERCÍCIO DE 20**

Referência:

REFERENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO E EVENTOS  
ASSUNTO: PEDIDO FORMAL  
DATA - 30 / 03 / 2023  
PROCESSO - 1024/2023

Assunto:

Início em 11 / 04 /

Processo N°

Ordem de Pagamento N°

Empenho N°

434



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



**PEDIDO FORMAL**

São Sebastião do Alto, 30 de março de 2023.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação do artista Glauco Zulo e Banda.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação direta do cantor **Glauco Zulo e Banda**, para execução de show musical no dia **14 de abril de 2023**, a partir das 23h59, na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto, em face a realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto-RJ.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores assistentes de palco, despesas de diárias de alimentação de toda a equipe, traslado, nota fiscal, entre outras, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência a contratação.

Respeitosamente,

João Victor Coelho Consenço Rodrigues  
Secretário de Turismo e Eventos





Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE  
JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de abril seu aniversário de emancipação político administrativa, sua mais importante festividade do calendário oficial de eventos da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Este ano o Município comemora 132 anos de emancipação política e administrativa e se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes.

A Prefeitura de São Sebastião do Alto, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo regional, cultural, promoção do município, ações educacionais e civis em relação a essa tão importante e tradicional festividade.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais, além do tradicional Motocross de São Sebastião do Alto em sua 37ª edição, maior evento esportivo em quantidade de público do município.

O evento será realizado na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto, entre os dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação do cantor sertanejo pop **Glauco Zulo & Banda** para o dia **14 de abril de 2023 (sexta-feira)**, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Com mais de 25 anos de carreira, Glauco Zulo começou a carreira de cantor em 1996 na Banda Dominium. Após sucesso na banda, iniciou a carreira solo em 2011 e desde então só fez sucesso por onde passava, até que as músicas atingiram os primeiros lugares nas rádios pelo Brasil, através das vozes de grupos já consagrados, como KLB e Inimigos da HP. Desde então, coloca o pé na estrada pra mostrar que além de excelente compositor, tem uma voz e uma presença de palco impressionante.

Glauco sempre teve o seu universo musical ampliado passeando por vários estilos musicais, mas foi no sertanejo pop que ele se revelou um cantor moderno e ousado, pois conseguiu mesclar a





Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



doçura da boa música do campo com a atitude de um garoto urbano. A cidade e o sertão encontraram em Glauco Zulo um dos maiores representantes da evolução e moderna música sertaneja pop. A sua marca é a animação e um domínio de palco inconfundível, e, além disso, conta também com um repertório composto por grandes sucessos da atualidade e músicas de sua própria autoria, como, por exemplo: "Toca um samba aí que vou me apaixonar", música que compôs para a Banda Inimigos da HP, "Balada no Busão" e "Cara a Cara" (2013), "Nariz Coladinho" e "A Gente Vive de Amor" (2017), "Desbeija" (2018), "Alcoonteceu" (2019), "E Você me Abraça" e "Traidinha" (2020), e o novo sucesso de 2023 "Relacionamento Sério".

Nos últimos anos vem atuando também no exterior, mais precisamente em *Nashville* nos Estados Unidos, um dos maiores celeiros da música *country* mundial. Sua ida à *Nashville* aconteceu para gravar as canções românticas de seu projeto, com uma roupagem diferente. Através da produtora Elo Produções, Glauco pode realizar seu sonho e ver as músicas sendo gravadas por alguns dos maiores músicos do mundo, entre eles: *Chad Cromwell* (bateria), *David Hungate* (baixo), *Dan Dugmore* (Steel), *Eric Silver* (Violão), *Troy Lancaster* (Guitarra) e *John Jarvis* (Piano). A temporada fora rendeu a gravação de vários videoclipes de grande sucesso.

Cumpramos esclarecer que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista supramencionado, que apresentou proposta incluindo despesas de transporte, diárias de alimentação de toda a equipe, hospedagem, traslado até a Rua Dr. Júlio Vieitas, centro de São Sebastião do Alto, nota fiscal e demais despesas necessárias, que seguem anexos.

Ainda vale ressaltar que a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME** é quem gerencia a carreira do cantor de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 21.948.794/0001-90 está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva do cantor Glauco Zulo e Banda.

Segue anexo a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência à contratação.

São Sebastião do Alto, 30 de março de 2023.

Respeitosamente,

João Victor C. Consenço Rodrigues  
Sec. Municipal de Turismo e Eventos  
Mat: 21/0090-19





Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Contratação do cantor e compositor **Glauco Zulo & Banda** para apresentação de show musical.

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A contratação do artista, cantor e compositor **Glauco Zulo & Banda** se faz necessário para a composição da programação musical da festividade onde se comemora o aniversário de emancipação político e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, sua mais importante festividade no calendário oficial, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.

Este ano o Município comemora 132 anos de emancipação, e é muito aguardado pela população o desenvolvimento da festividade com uma programação voltada ao turismo regional, de lazer e a promoção do Município.

Com grande apelo popular pelos shows musicais de qualidade, as apresentações de artistas consagrados pela mídia especializada e opinião pública permitem o desenvolvimento de uma programação artística e musical de qualidade, o que pretendemos promover com a contratação do cantor sertanejo pop **Glauco Zulo & Banda**.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total proposto pela apresentação do artista, nos Festejo do padroeiro, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública regional, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.



Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

## **2- ESPECIFICAÇÕES**

2.1 – Apresentação musical do artista, cantor e compositor Glauco Zulo & Banda, na Festa de Aniversário do Município de São Sebastião do Alto, acontecerá na Rua Doutor Júlio Vieitas, centro, São Sebastião do Alto, no dia 14 de abril de 2023.

## **3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Realização de uma apresentação musical na Festa de Aniversário do Município de São Sebastião do Alto, que acontecerá na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, São Sebastião do Alto-RJ, com duração mínima de uma hora e quarenta minutos (1h40min), com início previsto para as 23h59 do dia 14 de abril de 2023 e término as 01h40 do dia 15 de abril de 2023.

3.2 - A execução dos serviços dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1- DA CONTRATADA**

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da prestação





dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Município.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Município.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do Município ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do Município.



4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do Município.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65. §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao Município, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a CONTRATADA a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados, bem como, hospedagem, assistência de palco pré e pós-evento, nota fiscal de serviço, entre outros.

#### 4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação das obrigações.





4.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



## **6- DO PAGAMENTO**

6.1 - Será efetuado o pagamento referente a 100% do cachê em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.7 - Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

## **7- DO PRAZO**

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.





Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



São Sebastião do Alto, 30 de março de 2023.

  
Sânia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2689-1/1

# **BRAYUS**



## **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Bravus Produções Artísticas LTDA  
CNPJ: 21.948.794/0001-90  
Endereço: Rua Dr. Luiz Bellegard, n.365 - sala 702 – Imbetiba - Macaé/RJ  
CEP - 27913-260  
Tel: (22) 998657876 – E-mail: glaucozulolima@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ  
CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13

### **PROPOSTA PARA SHOW DO ARTISTA GLAUCO ZULO**

Apresentamos a proposta de 01 (uma) apresentação artística do artista GLAUCO ZULO e banda para atender uma sexta, no dia 14 de abril de 2023;

**ARTISTA: GLAUCO ZULO**  
**DATA: 14 DE ABRIL DE 2023.**  
**HORÁRIO: 23H:59MIN.**  
**DURAÇÃO DO SHOW: 1H:40MIN.**  
**LOCAL: SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - RJ.**  
**VALOR DO CACHÊ: R\$ 23.500,00 (VINTE TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**  
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.500,00 (VINTE TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DE DEPÓSITO NA CONTA ABAIXO DISCRIMINADA.

BRAYUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
CONTA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG.: 0184, C.C.:4790-9, OPERAÇÃO: 003.

**Obrigações da Contratada:** Transporte intermunicipal, interestadual e etc.

**Obrigações da Contratante:** Disponibilizar a infraestrutura para realização do objeto, tais como: palco, iluminação, sonorização, camarim, suprimentos de camarim, janta, hospedagem, despesas com ECAD e etc.

Macaé, 28 de março de 2023.



Glauco Zulo Tavares de Lima



PROC. N°  
1024/27  
FLS N°  
53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.483.614-3 DATA DE EMISSÃO 06/03/2014

TIPOE GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA

FILIAÇÃO GILBERTO ZULO DE LIMA

NATURALIDADE ILMA TAVARES DE LIMA

RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 29/10/1976

DOB. CIVILIZ. C. GASH LIV 000170A PLS 070 TERM 0003528

MACAE RJ

CPF 074.227.317-29 2. Via

0311


LE Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



0245

Polg. Direito



*Glaucio Zulo Tavares de Lima*

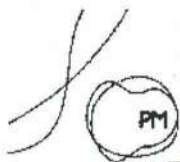
CARTILHEIRA DE IDENTIDADE












**ProMaster**  
CONTÁBIL

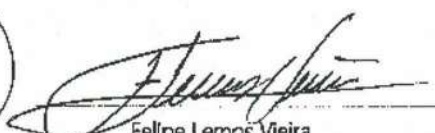
CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Pelo presente instrumento e de acordo com o DREI N° 38 de 7 de março de 2017, aprovando o manual de registro sociedade limitada - Anexo II, através do Item Carta de Exclusividade, **GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA, Empresário e Cantor, Casado sob Regime comunhão parcial de bens, brasileiro, natural de Macaé-Rio de Janeiro, inscrito no RG sob nº 10.483.614-3, data de expedição 06/05/2014 e órgão emissor DETRAN-RJ, CPF/MF nº 074.227.317-29, residente e domiciliado na Rua Doutor Luiz Bellegard, nº 365 apto 702, Imbetiba, Macaé, Rio de Janeiro e CEP 27.913-260, reconhecido pelo Nome Artístico GLAUCO ZULO, ao que se refere os direitos de representação em licitações e demais contratações de forma exclusiva, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à sociedade empresária limitada denominada **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.948.794/0001-90**, com sede e domicílio na **AV. RUI BARBOSA, Nº 701, SALA 201, CENTRO, MACAÉ-RIO DE JANEIRO e CEP 27.910-361, NIRE 332.0991878-8** arquivado em 25 de Fevereiro de 2015 sob nº 2732346, representado pelos seus sócios-administradores **Glauco Zulo Tavares de Lima e Felipe Lemos Vieira**, exclusividade de representação artística da Banda/Cantor denominado **Glauco Zulo**, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta(s), projeto(s) cultural(ais), referente(s) a espetáculo(s) musical(is), show(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, negociação de sua imagem e publicidade, e demais atividades inerente a serviços e atividades artísticas, bem como emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. A exclusividade de representação terá por início na data da averbação deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.**

Macaé-Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019.

  
Glauco Zulo Tavares de Lima  
CPF 074.227.317-29

  
Felipe Lemos Vieira  
CPF 083.022.487-46

☎ 2299959.1352

223084.5186

[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)



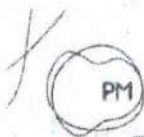












**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA, nacionalidade *BRASILEIRA*, natural de Macaé-RJ, nascido em *29 de outubro de 1976*, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº *074.227.317-29*, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG nº *10.483.674-3*, órgão expedidor DETRAN/RJ, expedido em *06 de maio de 2014*, residente e domiciliado na *RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260, BRASIL.*

FILIFE LEMOS VIEIRA, nacionalidade *BRASILEIRO*, natural de Macaé-RJ, nascido em *23 de dezembro de 1977*, solteiro, empresário, CPF/MF nº *083.022.487-46*, CARTEIRA DE IDENTIDADE CNH nº *00202013446*, órgão expedidor DETRAN/RJ, expedido em *03 de novembro de 2015*, residente e domiciliado na *RUA MARECHAL DEODORO, Nº 273, APT 106, CENTRO, MACAÉ-RJ, CEP 27.910.310, BRASIL.*

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas limitadas BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 332.0991878-8, Protocolo 52.2015/044688-8 em 11/02/2015, Diferido em 25/02/2015 e arquivamento em 01/03/2015, estabelecida na AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 701, SALA 201, CENTRO, MACAÉ-RJ, CEP 27.910-361.BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 21.948.794/0001-90, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª (Primeira) alteração do contrato social, passando a sociedade figurar como sociedade limitada unipessoal nos termos da lei nº 10.406/2002, e ainda de acordo com a MP 881/2019 convertida na Lei 13.874, de 20 de Setembro de 2019, conforme Art.1º, § 1º da mesma Lei 13.874/20, alterando o Art. 1.052, § 1º e 2º do Código Civil, onde a sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio, FILIFE LEMOS VIEIRA, por venda da totalidade de suas 3.000 (Três Mil) quotas ao sócio GLAUCO ZULO

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
www.promastercontabil.com.br

Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

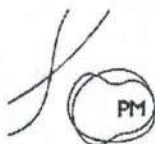
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD6FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA  
escritório digitalmente

Pag. 03/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL

BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.948.794/0001-90

NIRE 332.0991878-8



TAVARES DE LIMA, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, que perfazem R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem neste ato alterar a sede para *RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260. BRASIL.*

CLÁUSULA TERCEIRA. Resolvem neste ato incluir o nome Fantasia *GZ PRODUÇÕES.*

CLÁUSULA QUARTA. Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA, nacionalidade *BRASILEIRA*, natural de Macaé-RJ, nascido em *29 de outubro de 1976*, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº *074.227.317-29*, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG nº *10.483.614-3*, órgão expedidor DETRAN/RJ, expedido em *06 de maio de 2014*, residente e domiciliado na *RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260. BRASIL.*

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial *BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA* e nome fantasia *GZ PRODUÇÕES.*

CLÁUSULA SEGUNDA. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME. A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de *MICROEMPRESA*, nos

☎ 2299959.1352

22 2020-8671

[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

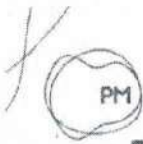
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/13





**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constante no Art. 1º, I, IN/DREI nº 36/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na *RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260. BRASIL.*

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS, PRODUÇÃO DE MÚSICAS, COMPOSIÇÃO DE MÚSICAS, APRESENTAÇÃO DE BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS INCLUINDO AS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COMO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM, MESA DE SOM, INSTRUMENTOS MUSICAIS etc.

INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GLAUCO ZULO EM CARÁTER EXCLUSIVO, FIGURADA PELO SÓCIO-ADMINISTRADOR GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA.

#### ATIVIDADE ECONOMICA PRIMÁRIA:

90.01-9/02 – PRODUÇÃO MUSICAL.

#### ATIVIDADE ECONOMICA SECUNDÁRIAS:

90.01-9/06- ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILIMINAÇÃO.

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

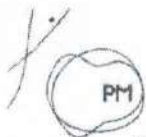
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



CLÁUSULA SEXTA. A empresa inicia suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO SERÁ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 30.000 (TRINTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em Reais	%
Glauco Zulo Tavares de Lima	30.000	R\$ 30.000,00	100%
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade dos sócios da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da Sociedade Empresária Limitada - LTDA.

Parágrafo único. As quotas não poderão ser cedidas, transferidas, ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do Capital Social, respeitando o direito de preferência assegurado aos demais sócios deste contrato.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ao titular, sócio-administrador, GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA, ISOLADAMENTE, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa,

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 4 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CF8283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA  
Assinatura digitalizada

Pag. 06/13





**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor a ser definido e obedecendo os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, ainda ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, sempre com prazo determinado e para os fins a que o mandato se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Salvo para fins judiciais, os mandados outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinada, e serão exclusivamente e limitadamente validas para os devidos fins a que se destinam, não se admitindo interpretação extensiva de poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador criará por ato administrativo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, os responsáveis pelos cargos de Gerência Técnico, Gerente Geral, Gerente Comercial, Diretor Técnico, podendo os mesmos serem cumulativos ou ocupados por mais de uma pessoa, em função de necessidade da empresa e a critério do administrador.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do(s) sócio(s) a distribuição de lucros poderá ser em qualquer

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
www.promastercontabil.com.br

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo(s) sócio(s) cotista(s).

§ 3º A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberará(rão) sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo único. O sócio será obrigado a reposição dos lucros, ainda que atualizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido que não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

#### DA SEPARAÇÃO JUDICIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Em casos de separação judicial ou divórcio do sócio ou meação, que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de

☎ 2299959.1352

22 2020-8671

[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

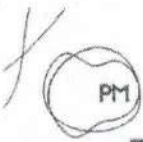
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 08/13





**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL

BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.948.794/0001-90

NIRE 332.0991878-8



partilha judicial, o conjugue que receber as quotas sociais obedecerá às mesmas condições previstas na cláusula décima sexta e décima sétima deste instrumento.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DIREITO DE PREFÉRENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Respeitando o disposto na cláusula oitava, parágrafo único deste instrumento, o sócio que desejar alienar suas quotas sociais e/ou direitos de subscrição a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar os demais sócios de sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado da alienação.

Parágrafo primeiro. Nos 30 (trinta) dias seguintes aos recebimentos da notificação do que trata esta cláusula, os demais quotistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas e/ou direito ofertados. Se qualquer dos quotistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir pro-rata, as quotas e/ou direitos remanescentes.

Parágrafo segundo. Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo 1º supra, sem que os quotistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser

☎ 22 9959.1352

22 2020-8671  
www.promastercontabil.com.br

Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

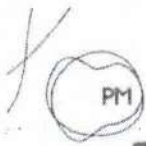
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, observadas as atualizações monetárias cabíveis. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o quotista notificante desejar alienar suas quotas e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis.

### EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Por decisão da maioria dos sócios que representam mais da metade do capital social, poderá ser determinado a exclusão de sócios do quadro social de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos seguintes casos:

- a) Violação da cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais.
- b) Comprometimento por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais.
- c) Uso indevido da firma ou nome empresarial.
- d) Desarmonia ou séria divergência com sócios que representam a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade.
- e) Superveniência da incapacidade física ou mental.
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais.
- g) Ingresso em juízo contra a sociedade.
- h) Ocorrência de qualquer outro motivo juto para a exclusão.

Parágrafo segundo. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social subscrito por sócios

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

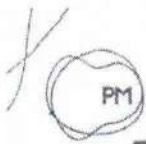
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/13





**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



representando a maioria qualificada do capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sendo uma das vias entregues aos sócios excluídos para seu conhecimento.

Parágrafo primeiro. No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas do sócio excluído, calculando com base no respectivo valor patrimonial contábil, conforme o último balanço aprovado na sociedade.

Parágrafo segundo. Se a deliberação de exclusão de sócio ocorrer mais de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço aprovado, será facultado ao sócio excluído pedir levantamento de um balanço especial em data que atenda a esse prazo para apuração de haveres.

Parágrafo terceira. Os haveres do socio excluído apurados na forma do parágrafo primeiro supra, desta clausula, serão pagos ao mesmo em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, acrescidas de juros 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária apurada conforme índice de caderneta de poupança do mês, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do instrumento particular de alteração contratual que provou a exclusão e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final. Ocorrendo hipótese prevista no parágrafo segundo supra, após o levantamento do Balanço Especial solicitado pelo socio excluído, a sociedade fará o ajuste do valor total a ser pago ao mesmo, nas mesmas condições a prazo ora previsto, acertando eventual diferença para mais ou para menos nas prestações vincendas.

Parágrafo quarto. As cláusulas décima nona à vigésima primeira, deverão ser aplicadas assim que admitidos sócios nesta sociedade limitada.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2012, e, no que forem aplicáveis as demais leis

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8



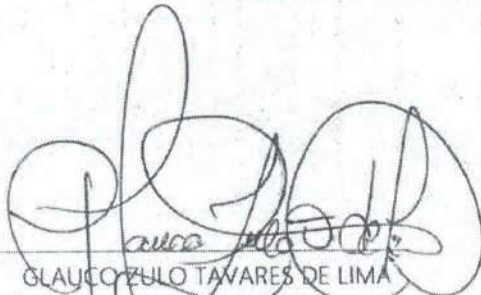
em vigor.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro do Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por uma de suas Varas Centrais, como a sede contratual, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1 (uma) via.

Macaé, Rio de Janeiro, 21 de abril de 2021.

  
GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA  
CPF/MF nº 074.227.317-29  
RG nº 10.483.614-3

  
ELIPE LEMOS VIEIRA  
CPF/MF nº 083.022.487-46  
CNH nº 00202013446

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data de protocolo: 27/04/2021  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/13





PROC. N°  
 1024/21  
 FLS N°  
 29

**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, NIRE 33.2.0991878-8, PROTOCOLO 00-2021/109599-0, ARQUIVADO EM 14/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004067135, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
118.530.217-41	BERNARDO MEYAS FIGUEROA

14 de maio de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



# **BRAYUS**



**PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa BRAVUS inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.794.0001-90 representada pelo Sr. Glauco Zulo Tavares de Lima declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Macaé, 28 de março de 2023.

# Glauco Zulo

Glauco Zulo Tavares de Lima





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. N°  
1024/23  
FLS N°  
31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.948.794/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2015
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**BRAVUS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GZ PRODUcoes</b>	PORTE <b>ME</b>
---------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
**90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R DOUTOR LUIZ BELEGARD</b>	NÚMERO <b>365</b>	COMPLEMENTO <b>APT 702</b>
---------------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>27.913-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IMBETIBA</b>	MUNICÍPIO <b>MACAE</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>GLAUCOZULOLIMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(22) 9906-3347</b>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2015</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2023 às 15:08:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 21.948.794/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:43 do dia 25/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2023.

Código de controle da certidão: **85DD.02F4.4528.D167**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Certidão Negativa Mobiliária**

SFE - 10/11/2022 18:47 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000041967	J5XE-EVJI	10/11/2022	09/05/2023	---
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>				
Nome <b>BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA</b>		Inscrição <b>29648</b>	CNPJ <b>21.948.794/0001-90</b>	
Endereço <b>RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702</b> <b>BAIRRO IMBETIBA - Macaé/RJ - CEP: 27913-260</b>				
<b>CERTIFICAÇÃO</b>				
*****				
Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado				
*****				
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.</li> <li>- Este documento dispensa assinatura, por ter sido emitido eletronicamente, podendo ser verificada sua autenticidade em "<a href="https://spe.macaee.rj.gov.br/base/verificacao.aspx">https://spe.macaee.rj.gov.br/base/verificacao.aspx</a>".</li> <li>- O presente documento somente tem validade:               <ul style="list-style-type: none"> <li>a - Quando não apresentar rasuras</li> <li>b - Até o dia 09/05/2023</li> </ul> </li> </ul>				
- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto ao Município de Macaé.				

Macaé, quinta-feira, 10 de novembro de 2022



## MUNICÍPIO DE MACAÉ

Secretaria municipal de fazenda

Alvará de Localização



<b>Número do Processo</b> 0020211095990	<b>Número da Inscrição Municipal</b> 21948794000190	<b>CNPJ da Empresa</b> 21.948.794/0001-90
--------------------------------------------	--------------------------------------------------------	----------------------------------------------

<b>Nome da Empresa</b> BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
------------------------------------------------------------

<b>Nome Fantasia</b> GZ PRODUCOES
--------------------------------------

<b>Endereço da Empresa</b> R DOUTOR LUIZ BELEGARD, 365 , APT:702 – IMBETIBA – CEP: 27913260
------------------------------------------------------------------------------------------------

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

<b>Atividade Econômica Principal</b> 9001902 [2] – PRODUÇÃO MUSICAL
------------------------------------------------------------------------

<b>Atividades Secundárias</b> 9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Observação</b> Este Alvará foi concedido em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 282/2018, 251/2016, decretos Municipais 009/2018 e 006/2020 e Resolução SEMFAZ 008/2020. Art. 23 da LC 251/2016: A concessão de alvará não importará: I o reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado; II a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias; III o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente às de proteção da saúde, condições da edificação, instalação contra incêndios e exercício de profissões. Conforme art. 25, § 2º da Resolução SEMFAZ nº 06/2020, O PRESENTE CERTIFICADO DE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SANITÁRIA.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>Data de Emissão</b> 14/05/2021
--------------------------------------

<b>Observação</b>
-------------------



Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 05/2020.



Voltar

Imprimir

PROC. N°

1024/27  
FLS N°

307

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.948.794/0001-90  
**Razão Social:** BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
**Endereço:** AVENIDA RUI BARBOSA 701 SALA 201 / CENTRO / MACAE / RJ / 27910-361

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031302582589453629

Informação obtida em 29/03/2023 09:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.948.794/0001-90  
Certidão nº: 7077214/2023  
Expedição: 15/02/2023, às 12:09:36  
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.948.794/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

PROC.Nº  
1024/2022  
FLS Nº  
37

Número da Nota  
**00000102**  
Data e Hora de Emissão  
**28/12/2022 19:04:34**  
Código de Verificação  
**HUSQ-YLAL**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: 21.948.794/0001-90 Inscrição Municipal: 00029648  
Nome/Razão Social: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260  
Município: Macaé UF: RJ E-mail: glaucogtlima@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
CPF/CNPJ: 28.614.865/0001-67 Inscrição Municipal: ----  
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 42/64 - CENTRO - CEP: 28540-000  
Município: Cordeiro UF: RJ E-mail: turismo@cordeiro.rj.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviço para realização de show artístico, no Município de Cordeiro RJ no dia 31 de dezembro de 2022.

Ficha 233 - Processo 1669/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, III DA LEI 8.666/93.

Caixa econômica - 104  
Ag 0184  
Cc 4790-9  
Operação 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.000,00**

Código do Serviço

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito pf Abatimento do IPTU
0,00	27.000,00	2,89%	780,30	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de Cordeiro - RJ.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000101, emitida em 28/12/2022.
- PROCON MACAÉ: Av. Presidente Sodré, 466 - Centro - Tel: 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel:0600282-7060.



**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00000095**

Data e Hora de Emissão

**22/09/2022 16:03:00**

Código de Verificação

**WESY-DH6Z**

20221208(1185302174)

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **21.948.794/0001-90**Inscrição Municipal: **00029648**Nome/Razão Social: **BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**Endereço: **RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260**Município: **Macaé**UF: **RJ**E-mail: **glaucozulo@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PATROCINIO DO MURIAÉ**CPF/CNPJ: **17.947.607/0001-86**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV SILVEIRA BRUM 20 - CENTRO - CEP: 36860-000**Município: **Patrocínio do Muriaé**UF: **MG**E-mail: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SHOW ARTÍSTICO PARA A XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, NO DIA 24/09/2022, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Aliq Simples nacional 2,46%.

Caixa econômica - 104

Ag 0184

Cc 4790-9

Operação 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.000,00**

Código do Serviço

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	26.000,00	2,46%	639,60	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 262/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de Patrocínio do Muriaé - MG.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- PROCON MACAÉ Av. Presidente Sodrê, 486 - Centro - Tel. 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel.0800262-7060





**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000080**  
 Data e Hora de Emissão  
**14/04/2022 13:48:56**  
 Código de Verificação  
**F4MZ-ETEB**

20230118rd1853021741

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **21.948.794/0001-90** Inscrição Municipal: **00029648**  
 Nome/Razão Social: **BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
 Endereço: **RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260**  
 Município: **Macaé** UF: **RJ** E-mail: **glaucogtilma@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA**  
 CPF/CNPJ: **29.114.139/0001-48** Inscrição Municipal: **----**  
 Endereço: **PC VISCONDE FIGUEIRA 67 - CENTRO - CEP: 28470-000**  
 Município: **Santo Antônio de Pádua** UF: **RJ** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Apresentação Artística, Show Glauco Zulo, referente ao glogal cujo objeto e prestação dos serviços consiste em 01 show na festa do cavalo do município de santo Antônio de Pádua, conforme inexibilidade 020/2022 e processo adm. 1343/2022.

Empresa optante pelo Simples Nacional.  
 Vedada Retenção de INSS conformê LC 123/2006.

Caixa Econômica  
 Ag 0184  
 CC 4790-9  
 Op 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.000,00**

Código do Serviço

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	27.000,00	2,01%	542,70	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de Quissamã - RJ.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- PROCON MACAÉ: Av. Presidente Sodrê, 466 - Centro - Tel: 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel:0800282-7060.





PROC.N°  
1024/27  
FLS N°  
41





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

São Sebastião do Alto, 30 de março de 2023

À Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Referente ao Processo de Inexigibilidade Nº 1024/2023

Sr. Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos vimos por meio deste informar que os documentos de habilitação encontram-se com pendência. Segue abaixo relação das documentações pendentes.

- NOTAS FISCAIS ATUALIZADAS ( ANO 2023 )

Atenciosamente,

*Victor Barros Martins*  
Presidente Substituto





**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000110**  
Data e Hora de Emissão  
**16/03/2023 14:12:01**  
Código de Verificação  
**DPL6-NNQB**

PROC. N°

1024/23

FLS N°

43

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: 21.948.794/0001-90 Inscrição Municipal: 00029648  
Nome/Razão Social: BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260  
Município: Macaé UF: RJ E-mail: glaucogtlima@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE UBA  
CPF/CNPJ: 01.614.414/0001-73 Inscrição Municipal: ----  
Endereço: R HEMENGARDO RAMOS VIEIRA 125 - CENTRO - CEP: 28455-000  
Município: São José de Ubá UF: RJ E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ( SHOW MUSICAL ) DO CANTOR GLAUCO ZULO, PARA O PALCO OFICIAL DA EXPO AGROPECUARIA E XXIV CONCURSO LEITEIRO, NO DIA 19-03-2023, REF. AO CONTRATO 009/2023.

Caixa econômica - 104  
Ag 0184  
Cc 4790-9  
Operação 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Código do Serviço

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	30.000,00	3,06%	918,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de São José de Ubá - RJ.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- PROCON MACAÉ: Av. Presidente Sodrê, 466 - Centro - Tel: 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel:0800282-7060



**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000090**  
Data e Hora de Emissão  
**27/07/2022 16:15:24**  
Código de Verificação  
**IASN-7KWG**

PROC. N°

1024/23  
FLS N°

54

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: 21.948.794/0001-90 Inscrição Municipal: 00029648  
Nome/Razão Social: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260  
Município: Macaé UF: RJ E-mail: glaucoglima@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE APIACA  
CPF/CNPJ: 27.165.604/0001-44 Inscrição Municipal: ---  
Endereço: PC SANTANA 6 - CENTRO - CEP: 29450-000  
Município: Apicá UF: ES E-mail: PREFEITURAAPIACA@GMAIL.COM

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

apresentação musical do artista GLAUCO ZULO, NA DATA DE 23 DE JULHO DE 2022 ÀS 23H59, DURAÇÃO MINIMA DE 02H, NA FESTA DE APIACA -ES EDICAO 2022

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Aliq Simples nacional 2,19.

Processo 002309/2022 - Inelegibilidade 000004/2022

Caixa econômica - 104

Ag 0184

Cc 4790-9

Operação 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Código do Serviço

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	25.000,00	2,19%	547,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de Apicá - ES
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- PROCON MACAÉ: Av. Presidente Sodrê, 466 - Centro - Tel 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel 0800282-7060





**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20221208ut11653021741

Número da Nota  
**00000089**  
 Data e Hora de Emissão  
**22/07/2022 10:29:35**  
 Código de Verificação  
**EYFV-QS4S**

PROC. Nº  
 1024/27  
 FLS Nº  
 45

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **21.948.794/0001-90** Inscrição Municipal: **00029648**  
 Nome/Razão Social: **BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
 Endereço: **RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260**  
 Município: **Macaé** UF: **RJ** E-mail: **glaucozulo@hotmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **RECREIO PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO**  
 CPF/CNPJ: **17.735.764/0001-92** Inscrição Municipal: **----**  
 Endereço: **R PREFEITO JOSE ANTONIO 126 - CENTRO - CEP: 36740-000**  
 Município: **Recreio** UF: **MG** E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

apresentação musical do artista GLAUCO ZULO, na data de 28-07-2022, no Parque de exposições, em Recreio/MG, iniciando as 23h com 1h e 40min de duração.

Empresa Optante pelo Simples Nacional.

Aliq Simples nacional 2,19.

Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

Caixa econômica - 104

Ag 0184

Cc 4790-9

Operação 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Código do Serviço

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	25.000,00	2,19%	547,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de Recreio - MG
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL
- PROCON MACAÉ Av. Presidente Sodrê, 466 - Centro - Tel. 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel.0800282-7060



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

**01** - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico do cantor Glauco Zulo e banda - Realização dia 14 de abril de 2023 - em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto.

**02** - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

**03** - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**04** - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:  
- exame prévio;  
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

**05** - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, arquite-se o processo.

Cumpra-se.

*São Sebastião do Alto (RJ), 10 de abril de 2022.*

*Alif Rodrigues da Silva*  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

1024/27  
FLS Nº  
47

PORTARIA n. 03, de 03 de Janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Município de São Sebastião do Alto-RJ, pelo período de 01 (um) ano, na forma do artigo 51, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, com a seguinte composição:

- Presidente: Bárbara Medeiros Hechert;
- Presidente Substituto e membro: Victor Barros Martins;
- Membro: Francielle Jardim Perdomo;
- Membro: Fernanda Teixeira Temperini Pires.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 03 de Janeiro de 2023.

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 10 de ABRIL de 2023.

Foi submetida a apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico do cantor Glauco Zulo e banda - Realização dia 14 de abril de 2023 - , em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, conforme processo 1024/2023.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 - 339039 - 704 ROYALTIES

*Antônio Lines Lessa*  
Antônio Marcos Lines Lessa  
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária

Antônio Marcos Lines Lessa  
Secretário Municipal de  
Gestão Contábil e Orçamentária  
Matrícula 220162





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 10 de abril de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 1024/2023, que contém os documentos referente a contratação de show artístico do cantor Glauco Zulo e banda, para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da CPL



São Sebastião do Alto, 10 de abril de 2023.

Processo nº: 1024/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLAUCO E ZULU E BANDA.

## DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Rafael Riguete Garcez  
Controlador Geral do Poder Executivo Municipal



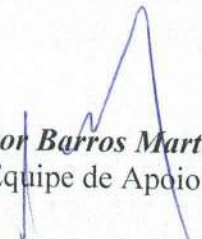


**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**  
**n° 1024/2023**

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, n° 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade n° 1024/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLAUCO E ZULU E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da Comissão

  
**Francielle Jardim Perdomo**  
Equipe de Apoio

  
**Victor Barros Martins**  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO




ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 1024/2023, que contém os documentos referente a contratação de Show Artístico do cantor Glauco Zulu e banda a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da CPL





Contrato n. xx/2023 - PREF



**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
ALTO E A BRAVUS PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA - ME PARA  
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO  
DO CANTOR GLAUCO ZULU E BANDA,  
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260, neste ato representado pelo Senhor, Glauco Zulo Tavares de Lima, brasileiro, empresário, portador de RG 10.483.614 DIC e do CPF 074.227.317-29, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor Glauco Zulo e Banda, com a duração mínima de 100 minutos, no dia 14 de abril de





2023, na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 14 de abril de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA** – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

**CLAUSULA QUINTA:** Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA** - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer





responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

**CLAUSULA SETIMA** – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

**CLAUSULA OITAVA** – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

**CLAUSULA NONA** – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

**CLAUSULA DECIMA** – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.





**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligências, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.





**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

**CLAUSULA DECIMA NOVA** – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA** - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA** - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2022.

*Álif Rodrigues da Silva*  
*Prefeito Municipal*

***BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME***

***CNPJ n. 21.948.794/0001-90***

***Representante: Glauco Zulo Tavares de Lima***

***CPF 074.227.317-29***

TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
CPF:

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
CPF:





Município de São Sebastião do Alto  
Procuradoria Geral



*Processo Administrativo n.º 1124/2023.*

*Interessados: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.*

*Assunto: contratação do cantor de pagode GLAUCO ZULO E BANDA para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos dos 132 anos de emancipação político-administrativa de São Sebastião de Alto-RJ.*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI  
8.666/93.

**PARECER**

**1- RELATÓRIO**

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de contratação do cantor de pagode **GLAUCO ZULO E BANDA** para apresentação de show artístico em decorrência dos festejos dos 132 anos de emancipação político-administrativa de São Sebastião de Alto-RJ.

O contrato será por inexigibilidade de licitação, eis que a escolha do artista é permeada de especificidades que impedem a aplicação dos preceitos licitatórios, dada a pessoalidade na contratação, que envolverá show artístico no dia 16 de abril próximo futuro.

Nos autos constam os seguintes documentos de maior relevância: a) Pedido Formal da Secretaria requerente; b) Razão da Escolha do Artista e Justificativa de Preço; c) Termo de Referência, que caracteriza os serviços e apresenta aspectos formais para contratação; d) Proposta de honorários pelos serviços artísticos; e) Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa; f) Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e certidões cabíveis; g) Notas Fiscais que corroboram os valores praticados pelo



artista; h) Acervo fotográfico que ratifica a notoriedade do artista i) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação; j) Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta à Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexistência de licitação; k) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram à Procuradoria Municipal, em cumprimento do art. 38, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório.

## 2- ANÁLISE JURÍDICA

A demanda destacada no Termo de Referência remete aos preceitos do estatuto das licitações e contratos, insculpidos na Lei nº 8.666/93, agora em processo de transição para a recente norma substitutiva, Lei nº 14.133/2021.

É cediça a regra das licitações que deverão preceder as contratações públicas, a partir das quais a lei disciplina a matéria na administração pública, regra que deve ser perseguida pelos gestores, ressalvados os casos de dispensa e inexistência de licitação (arts. 24 e 25 da lei 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021).

Exatamente nesse perfil se enquadra a contratação desejada, eis que os documentos acostados confirmam a notoriedade do artista a ser contratado, tornando impossível a realização de certame licitatório.

Como não há possibilidade de disputa, não há como realizar o processo de licitação ou escolha. Uma vez enquadrado na sua habilitação fiscal, jurídica e técnica, apresentado preço compatível com o de mercado, resta configurada hipótese do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, lembrando que tal dispositivo não é taxativo:





# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral

PROG. N°  
1024/2023  
FLS. N°  
61

*Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública....*

O documento de fls. 20-29 informa a exclusividade da empresa para disponibilização da agenda artista, validando entidade no seu mister e válida, em tese, a aplicação do art. 25, III.

Diante de relevantes argumentos e da instrução processual, a Procuradoria entende que há, s.m.j., viabilidade jurídica na contratação pretendida, desde que atendidas as orientações aqui consignadas.

Caso o gestor decida pela contratação deverá, ainda, atentar para o que dispõe o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos, que exige:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste*



# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



*artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Como determina a norma, não basta a Administração caracterizar a inexigibilidade, deverá fundamentar a razão da escolha de determinado prestador dos serviços (art. 26, § único, II), eis a ausência da licitação, bem como justificar os preços praticados na futura contratação (art. 26, § único, III), garantindo a economicidade na mesma.

O Termo de Referência traz as razões da escolha do prestador, assim como os documentos fiscais apresentados, que atendem a economicidade e justificativa do preço praticado.

Ademais, deverá a Secretaria competente acompanhar a contratação futuramente firmada, nomeando agente público, ou comissão, que venha acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atendendo ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.





### 3 - DO TERMO CONTRATUAL E PERMISSÃO ORÇAMENTÁRIA

É apresentada minuta contratual que parecer atender aos preceitos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, inclusive especificando multa para o caso de descumprimento das obrigações mútuas, como consta da Cláusula 17ª.

Deverá ser providenciada a consulta ao órgão de planejamento, para verificação de existência de saldo em dotação orçamentária própria, suficiente a suportar a contratação desejada.

### 4 - CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que o presente parecer opinativo se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos nas informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, opina-se pela possibilidade da contratação, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as orientações acima consignadas.

Por fim, a autoridade superior deverá RATIFICAR o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, como forma de homologação e autorização para contratação, devendo o Termo de Ratificação ser publicado nos meios de publicação de estilo.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

Alexandre Bezerra Leite  
Sub-Procurador Geral - Assuntos Administrativos  
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro  
Controle Interno



PARECER		DATA: 11/04/2023	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	Proc. Administrativo	1024/2023
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Glauco Zulo e banda, no dia 14 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Glauco e Zulo e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo, anexou os documentos enviados pela empresa Bravus Produções Artísticas Ltda.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), proposto pela empresa Bravus Produções Artísticas Ltda

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.





*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*



Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.

  
Rafael Riguete Garcêz  
Controlador Interno



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete Prefeito*



**PROCESSO N°: 1024/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 1024/2023**

**INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93**

**RATIFICAÇÃO**

**ALIF RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal N° 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 1024/2023, **RATIFICA** a contratação direta artística do cantor Glauco Zulo e Banda, **através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, para execução de Show no dia 14 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 11 DE ABRIL DE 2023.**

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Prefeito



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N°: 1024/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 1024/2023**

Objeto: Contratação direta do cantor Glauco Zulo e Banda, através da empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** Show no dia 14 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Fornecedor: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, n° 365 – sala 702 – Imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260.**

**Valor: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)**

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto  
Secretaria de Financas  
Contadoria Geral do Municipio  
CGC 28.645.786/0001-13

NOTA DE EMPENHO

1024/2023  
FLS N°  
68

Fonte de Rec: Transf. União ref. a R  
000434/2023 Ordinário Orçamentário

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebasti Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Laze  
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.01.01 Outros Serv. T. Pes. Conta: 421

Credor: 3391 BRAVUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA C.G.C. 21.948.794/0001-90

Endereco: AV. RUI BARBOSA, N. 701 - SALA Fone: MACAÉ

Inexigibilidade 1024 Emissao: 11/04/2023  
---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior--- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---  
667.270,57 627.520,57 23.500,00 604.020,57

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL, EM FACE A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE 132 ANOS DE ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO, COM O CANTOR GLAUCO ZULO E BANDA NO DIA 14 DE ABRIL DE 2023 A PARTIR DAS 23H59, NA RUA JULIO VIEITAS, CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - COM DURAÇÃO DE MINIMA DE 01:40 HS (UM HORA E QUARENTA MINUTOS)	23.500,0000	23.500,00

Total Geral 23.500,00

Genari Giovanni de O Barros  
Assessor da Secretaria Municipal de  
Gestao Contabil e Orcamentaria  
Matricula 22/016425

RESPONSÁVEL P/ EMISSÃO

Alf Rodrigues da Silva  
Contador  
Mat. 161.091.558/12  
28.645.786/0001-13

CONTADOR

ALF RODRIGUES DA SILVA

ORDENADOR DA DESPESA





Contrato n. 22/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
ALTO E A BRAVUS PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA - ME PARA  
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO  
DO CANTOR GLAUCO ZULU E BANDA,  
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260, neste ato representado pelo Senhor, Glauco Zulo Tavares de Lima, brasileiro, empresário, portador de RG 10.483.614 DIC e do CPF 074.227.317-29, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor Glauco Zulo e Banda, com a duração mínima de 100 minutos, no dia 14 de abril de



2023, na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito na Rua Dr. Júlio Vieitas, centro, Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 23:59 horas, do dia 14 de abril de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA** – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

**CLAUSULA QUINTA:** Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA** - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer





responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

**CLAUSULA SETIMA** – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

**CLAUSULA OITAVA** – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

**CLAUSULA NONA** – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

**CLAUSULA DECIMA** – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.



**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.





**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

**CLAUSULA DECIMA NOVA** – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA** - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matricula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matricula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matricula n. 2688-3/1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. N.  
1024/2023  
FLS N.  
74

**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA** - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.

ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726  
Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726  
Dados: 2023.04.13 15:45:20 -03'00'

*Álif Rodrigues da Silva*

*Prefeito Municipal*

GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA:07422731729

Assinado de forma digital por GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA:07422731729  
Dados: 2023.04.13 15:25:43 -03'00'

**BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

**CNPJ n. 21.948.794/0001-90**

**Representante: Glauco Zulo Tavares de Lima**

**CPF 074.227.317-29**

TESTEMUNHA 1

VICTOR BARROS MARTINS:10921337710  
Assinado de forma digital por VICTOR BARROS MARTINS:10921337710  
Dados: 2023.04.13 15:45:45 -03'00'

CPF:

TESTEMUNHA 2

BARBARA MEDEIROS HECHERT:11403091706  
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS HECHERT:11403091706  
Dados: 2023.04.13 15:48:36 -03'00'

CPF:

*Glauco Zulo Tavares de Lima*  
OAB/RJ 84783  
Procuradora Geral do Município



PROF. N.  
1024/2023  
75

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

PROCESSO Nº: 1024/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1024/2023  
INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

**RATIFICAÇÃO**

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1024/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Glaucio Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para execução de Show no dia 14 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 11 DE ABRIL DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1024/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1024/2023

Objeto: Contratação direta do cantor Glaucio Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Show no dia 14 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 - sala 702 - Imbetiba - Macaé - RJ, CEP. 27913-260.

Valor: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

PROCESSO Nº: 1025/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1025/2023  
INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

**RATIFICAÇÃO**

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1025/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor de pagode Suel e Banda, através da empresa LALAIA PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO EIRELI, para execução de Show no dia 15 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 13 DE ABRIL DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1025/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1025/2023

Objeto: Contratação direta do cantor de pagode Suel e Banda, através da empresa LALAIA PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO EIRELI Show no dia 15 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: LALAIA PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO EIRELI, inscrita no CNPJ n. 20.866.090/0001-05, com sede na Av. Júlio de Sa Bierrenbach(aim), nº 00200 BLOQ 1E, SI 431B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP.22.775-028.

Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 13 de abril de 2023.  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

PROCESSO Nº: 1150/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1150/2023  
INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

**RATIFICAÇÃO**

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1150/2023, RATIFICA a contratação direta artística da dupla Júnior e Gustavo e Banda, através da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para execução de Show no dia 16 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 11 DE ABRIL DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1150/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 1150/2023

Objeto: Contratação direta da dupla Júnior e Gustavo e Banda, através da empresa JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Show no dia 16 de abril de 2023, em face da realização da tradicional festa de 132 anos de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de São Sebastião do Alto, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fornecedor: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 26.373.931/0001-29, com sede na Rua Domingos da Silva Magacho, s/n, galpão - Santo Antônio de Pádua - RJ CEP. 28470.000.

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 11 de abril de 2023.  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n.21/2023- PREF

Processo Administrativo n.1150/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JUNIOR E GUSTAVO E BANDA  
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
Data da Assinatura: 11/04/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n.22/2023- PREF

Processo Administrativo n.1024/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLAUCIO ZULO E BANDA  
Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)  
Data da Assinatura: 11/04/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023 - Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**


Contrato n.23/2023- PREF

Processo Administrativo n.1025/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: LALAIA PRODUÇÕES DE AUDIO E VIDEO EIRELI  
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DE PAGODE SUEL E BANDA  
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)  
Data da Assinatura: 13/04/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1069 - 15/04/2023 - Pág04

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ



**Orgão:** PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ato Enviado desde 18/05/2023 14:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 468055-7/2023. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	1024-2023
Objeto:	REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLAUCO ZULU E BANDA

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação cristiano_assinado_18052023022711.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

18/05/2023 14:55